



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 98/2009

Dispõe sobre a contagem dos prazos em processos nos quais figurem litisconsortes com procuradores distintos.

O PRESIDENTE DO REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a jurisprudência iterativa do Tribunal Superior do Trabalho e, ainda, o entendimento esposado na Orientação Jurisprudencial n.º 310, originária da SDI-1 daquela Corte Superior;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Secretaria Judiciária do E. Tribunal do Trabalho da Sétima Região, que, doravante, quando da contagem dos prazos em ações nas quais figurem litisconsortes com diferentes procuradores, aplique a Orientação Jurisprudencial n.º 310, da Subseção I Da Seção Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça de 11.08.2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 03 de agosto de 2009.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Desembargador Presidente

